



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY WALLEY, 338-CENTRO

CNPJ 13.751.102/0001-90

Lei Nº. 1.151/2011

De 22 de dezembro de 2011

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar o imóvel que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar o imóvel territorial registrado sob nº 01, da Matrícula nº 6153, datado de 22 de agosto de 2011, no Cartório de Registro do 2º Ofício de Imóveis – Comarca de Itapetinga – Bahia, referente ao lote de nº **05 (cinco)** situado na Travessa Natal, medindo 225,00 m², limitando-se na frente com a mencionada Travessa, pelos demais lados e no fundo com lote da mesma quadra e lote nº **10 (dez)** situado na Travessa Natal, medindo 220,00², limitando-se na frente com a mencionada Travessa, pelos demais lados e no fundo com lote da mesma quadra, ambos os lotes situados na **Quadra 17 (dezessete)**, no Loteamento Jardim Nova Itapetinga, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 541/2011 de 02 de Setembro de 2011, de propriedade da Sra. Neiva Quadros de Oliveira Queiroz, CI 01.036.284-36 SSP/BA, CPF 139.433.595-49, para implantação de uma área de lazer.

Art. 2º - A escritura pública definitiva do terreno, ora desapropriado, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapetinga.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-BA, em 22 de dezembro de 2011.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal